



EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO ONLINE E PRESENCIAL nº 01/2015

Processo Licitatório nº 136/2014 – Leilão 001/2014

O MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 19.718.360/0001-51, com sede na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº. 10, Centro, nesta cidade de Conselheiro Lafaiete/MG, CEP 36400-000, de acordo com o disposto no art. 20, inciso II da Lei Orgânica do Município, e art. 17, inciso II da Lei 8.666 de 21/06/93, torna público que, por intermédio do Leiloeiro Público Oficial Sr. Luiz Washington Campolina Santos, leiloeiro oficial do Estado de Minas Gerais, Mat. 096-JUCEMG, designado conforme disposições estabelecidas no Processo Licitatório nº 090/15 - Credenciamento nº. 005/2015 – Inexigibilidade 007/2015 - Contrato nº 171/2015, alienará por meio de **LEILÃO PÚBLICO**, sucatas e veículos oficiais automotores, máquina pesada, materiais diversos de escritório/equipamentos/informática, de várias marcas, modelos, anos, e no estado de conservação em que se encontram, de propriedade do Município de Conselheiro Lafaiete, pelo critério de julgamento tipo **Maior Lance**, a realizar-se no dia **28/01/2016**, no horário de 12:00 horas, No Ginásio Poliesportivo Agostinho Campos - Praça do Papa, s/nº Bairro Carijós Conselheiro Lafaiete/MG, sendo regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações no que couberem, consoante as regras e disposições contidas neste edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste Leilão, previsto neste Edital, **26 (vinte e seis)** lotes, sendo sucatas e de veículos oficiais automotores, máquina pesada, várias marcas, modelos, anos, e no estado de conservação em que se encontram, com suas respectivas avaliações, conforme discriminados abaixo:

RELAÇÃO DE BENS MÓVEIS A SEREM VENDIDOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE LEILÃO PÚBLICO									
LOT E	MATERIAIS DIVERSOS								LANCE MÍNIMO
1	MOBILIARIOS/EQUIPAMENTOS DIVERSOS								2.000,00
2	SUCATA FERROSA/AUTOMOTIVA								3.000,00
3	RETIRADO								
VEÍCULOS/ROLO/PATROL/CARREGADEIRA									
LOT E	PLACA	MARCA	MODELO	ANO	CHASSIS	RENAVAM	MULT A	DPVA T	LANCE MÍNIMO
4	HMN 6083	VOLKSWAGEN	GOL 1.8	2007	9BWCC05W57T07814 4	906447615			5.000,00
5	GZI 1455	FIAT	UNO FIRE	2003/ 4	9BD15822544517863		1.404,6 2	210,50	1.000,00



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
PROCURADORIA MUNICIPAL

6	HMN 3397	VOLKSWAGEN	KOMBI	2005	9BWGB07X86P000846	866235019		492,96	5.000,00
7	HMN 1214	FORD	FIESTA STREET	2004	9BFBRZFHA4B442100	832379077	340,51	210,50	1.800,00
8	HLF 0521	VOLKSWAGEN	SAVEIRO 1.6	2009	9BWK05W8AP002948	144554755	212,82	210,50	1.000,00
9	ROLO ASFALTO	DYNAPAC	-	1978	-	-	-	-	8.000,00
10	PATROL FIAT	FIAT ALLIS	-	1975	-	-	-	-	25.000,00
11	CARREGADEIRA	CLARK	-	1975	-	-	-	-	20.000,00
12	HMN 2655	FIAT	UNO FIRE	2005	9BD15802764711207	858485680	-	210,50	2.500,00
13	GVO9995	FIAT	STRADA WORKING 1.4	2003	9BD27801042402982	822495775	-	219,92	1.000,00
14	HMN 1327	IVECO	MAXIBUS	2004	93ZC4980148312436	835236382	212,82	492,96	15.000,00
15	HMM 9527	IVECO	DAYLI	2002	93ZC4980128306768	794981410	-	219,92	12.000,00
16	HMN 0551	MERCEDES BENZ	L 1113	1986	34404312704052	247127361	-	219,92	12.000,00
17	HMN 3610	MERCEDES BENZ	L 1114	1990	9BM384004LB896315	248807595	-	219,92	12.000,00
18	GTM 9596	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006	8AC9036726A953149	895346702	-	492,96	10.000,00
19	GTM 9603	MERCEDES BENZ	SPRINTER 313 CDI	2006	8AC9036726A953313	895357933	-	492,96	10.000,00
20	HMN 7163	VW GOL	CL 1.6 G4	2007	9BWC05W58P046372	934278091	-	210,50	3.000,00
21	HMN 6476	IVECO	DAYLI	2006	93ZC3890168324313	915827760	-	219,92	10.000,00
22	HMN 1893	FIAT	FIORINO FURGAO	2005	9BD25504558753556	850810868	-	219,92	3.000,00
23	GYD 7021	YAMAHA	YBR 125E	2002	9C6KE010020067953	792933117	-	581,80	700,00
24	HMM 7591	VOLKSWAGEN	KOMBI	2001	9BWGB07X52P003942	773043616	244,73	210,50	2.000,00
25	HMN 8840	CHEVROLET	MONTANA CONQUEST	2009	9BGXL80809C120458	977807118	-	-	5.000,00
26	GQO 5282	MERCEDES BENZ	ÔNIBUS	1994	9BM384088RB014344	624076741	-	-	20.000,00
27	HMM 7038	MARCO POLO	ÔNIBUS VOLARE	2001	93PB02A2MIC005317	76588640503	-	-	10.000,00
TOTAL DE LANCES MÍNIMOS									190.000,00

1.2. A Prefeitura Municipal e/ou Leiloeiro, poderá (ão) por motivo justificado retirar do Leilão, quaisquer dos bens descritos no presente Edital.

1.3. A Prefeitura Municipal reserva o direito de acrescentar outros bens, para compor o objeto deste leilão, até o 1º (primeiro) dia útil anterior a realização do leilão.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

Os bens relacionados na Cláusula Primeira deste Edital serão vistoriados e leiloados no estado de conservação em que se encontram, conforme data, horário e local abaixo descrito:

LEILÃO ONLINE: Período de 25 a 27/01/2016 até às 17 horas.

LEILÃO PRESENCIAL: Dia 28/01/2016 A - Horário: 12:00 horas

Local: Ginásio Poliesportivo Agostinho Campos - Praça do Papa, s/nº, Bairro Carijós, nesta cidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do leilão:

- a) Pessoas físicas, maiores de idade ou emancipadas, possuidoras de documentos de identidade, de CPF, e de comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem procuração, com firma reconhecida, por instrumento público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais;
- b) Pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, por meio de sócio dirigente, proprietário ou assemelhado, com poderes bastantes, desde que apresentem cópia autenticada do contrato social, ou por meio de seus procuradores, desde que também apresentem instrumento de procuração, procurador por instrumento, público ou particular, com a finalidade específica e firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais.

3.2. Os documentos referidos no item anterior deverão ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração).

3.3. Não poderão participar do leilão

- a) Menores de Idade;
- b) Servidores Municipais;
- c) Pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar e contratar com a Administração, cujas sanções cominadas na forma previstas do Art. 87, inciso III ou IV, da Lei 8.666/93, ou ainda, no Art. 7º da Lei 10.520/02.
- d) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de transacionarem com a Administração Pública;
- f) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam em processo de liquidação, falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, em se tratando de empresas, ou de insolvência civil, em se tratando de pessoas físicas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS LANCES E DA ARREMATAÇÃO

4.1. Os bens serão leiloados no estado de conservação em que se encontram, não cabendo à Prefeitura Municipal e ao Leiloeiro qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos ou mesmo as providências referentes à retirada e transporte dos mesmos.

4.2. Será considerada vencedora a proposta que, satisfazendo todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior lance (preço) por lote, com base no valor da avaliação constante no Edital.



3. Na sucessão de lances, a diferença de valor não poderá ser inferior a R\$10,00 (dez reais).
- 4.4. Os lances online serão efetuados o período de 25 de Janeiro até 27 de Janeiro de 2016 e o presencial no dia 28/01/2016, às 12:00 horas, serão feitos a partir do preço mínimo para cada lote do leilão, constante da Cláusula Primeira desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer maior lance por lote.
- 4.5. O arrematante responderá pelos ônus informados na apregoação e pela transferência de propriedade do veículo, transporte de remoção do bem e quaisquer multas, impostos ou taxas incidentes sobre o mesmo.
- 4.6. Na realização do leilão os bens serão apregoados lote por lote, na ordem estabelecida na cláusula primeira deste edital.
- 4.7. O arrematante responderá pelos tributos e multas incidentes sobre o objeto arrematado, informados na apregoação pública.
- 4.8. É proibido ao arrematante ceder, permitir, vender ou negociar, sob qualquer forma, o objeto arrematado antes da retirada do mesmo, nos prazos estabelecidos nesse Edital.
- 4.9. O licitante vencedor que desistir da compra ou não obedecer aos prazos fixados, o descumprimento dos termos deste edital, em especial a falta de pagamento do valor de arrematação, sujeita o licitante às seguintes penalidades:
 - a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até 02 (dois) anos, mediante a formalização de processo administrativo;
 - b) Multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da arrematação, aplicada independentemente de abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E HORÁRIO PARA VISITAÇÃO

5.1. A visitação pública dos lotes ocorrerá nos dias 18 a 27 de Janeiro de 2016, no horário de 7:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

- a) POLIESPORTIVO (SUCATAS)
Rua Barão de Queluz, nº 11, Praça do Papa, Bairro Carijós.
- b) DEPÓSITO DA GARAGEM MUNICIPAL (SUCATAS/EICULOS E MÁQUINAS)
Rua Jurupis, nº 03, Bairro Carijós.

5.2. A visitação online poderá ser feita no site www.luizcampolina.com.br.

5.3. É permitido ao arrematante fotografar apenas os lotes que compõem o presente leilão.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O arrematante pagará à vista como sinal de negócio um percentual de 100% sobre o valor da arrematação, preferencialmente com cheque de sua emissão, ou em espécie (moeda corrente).

6.2. Além do valor do lote arrematado, o arrematante pagará à vista, preferencialmente em cheque, de sua emissão, o percentual de 5% (cinco por cento) a título da comissão do leiloeiro oficial.

6.3. As arrematações pagas mediante cheques de emissão dos arrematantes, somente serão liberadas para entrega, após a compensação bancária.



6.4. Constatado pelo Leiloeiro ou pelo Município de Conselheiro Lafaiete que o arrematante não efetuou o pagamento no valor do respectivo bem arrematado ou que tenha sido efetuado em cheque sem a devida provisão de fundos, ou se o arrematante se recusar, de forma injustificada, a retirar o respectivo lote, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, perderá o direito de recebimento do bem sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, sem exonerar das penalidades legais.

6.5. O arrematante que arrematar mais de um lote, poderá utilizar para pagamento, somente 01 (um) cheque para todos os lotes arrematados, e também 01 (um) cheque para pagamento à título da comissão do leiloeiro oficial.

6.6. Cabe ao arrematante o pagamento integral de mais 5% (cinco por cento) devido ao Leiloeiro, pago no ato, a vista, por meio de cheque nominal em favor do leiloeiro ou em dinheiro, conforme item 6.2 deste edital.

6.7. Em caso de sustação ou devolução do cheque por parte da arrematante, seja por insuficiência de fundo ou outros motivos, o mesmo será encaminhado, conjuntamente com o comitente, para as providências jurídicas.

6.8. O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, até o final da sessão do leilão, cédula de identidade e CPF para pessoa física ou contrato social/ cartão de CNPJ para pessoa jurídica, juntamente com indicação do endereço do arrematante, para emissão da respectiva Nota de Arrematação.

6.9. O leiloeiro emitirá uma Nota de Arrematação contendo as seguintes informações:

- a) Data do leilão;
- b) Nome e endereço completo do arrematante, CPF/CNPJ, identidade;
- c) Número do leilão e do lote arrematado;
- d) Marca e modelo do veículo, ano fabricação/ modelo;
- e) Descrição resumida do material e/ou equipamento, quando for o caso;
- f) Assinaturas do leiloeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

7.1. O arrematante deverá observar, após a data de realização do leilão e/ou retirada da nota de arrematação, referente ao lote arrematado, os seguintes prazos:

a) 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da realização do leilão, para providências junto à Prefeitura, para encaminhamento da documentação de transferência, em se tratando de veículos.

b) 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da realização do leilão para promover a retirada do bem arrematado, findos os quais não se efetivando, será cobrada taxa diária de 1% (um por cento) sobre o valor do bem arrematado, a título de armazenagem.

7.2. Decorridos 30 (trinta) dias a partir dos prazos estabelecidos neste edital, não sendo retirados os materiais/e ou veículos, o arrematante perderá o direito sobre os mesmos, que será reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que caiba restituição do valor pago.

7.3. Os arrematantes poderão agendar a retirada do(s) bem(s), pelo telefone (31) 3769-2508 (Michael).



CLÁUSULA OITAVA - DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurará os bens vendidos (leiloados) com os respectivos valores, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos durante o procedimento.

8.2. A ata será assinada pela Comissão de Licitação e pelo Leiloeiro Oficial.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1. Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior, na forma e prazos estabelecidos no Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. As impugnações serão dirigidas ao Presidente da Comissão de Licitação, na forma e prazos estabelecidos no Art. 41, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A retirada do material deverá estar acobertada pela Nota de Arrematação, fornecida pelo Leiloeiro Público, e para os veículos, também a Carta de Arrematação (em substituição ao recibo de transferência), ambos após a confirmação do pagamento e autorização formal do Leiloeiro ou da Prefeitura, responsáveis pelos bens a serem leiloados.

10.2. Os casos omissos ou que não se enquadrarem no Edital, serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitações e/ou por representante legal do município, visando sempre preservar os interesses da Administração Municipal, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932.

10.3. Outras informações sobre o Leilão, poderão ser obtidas na Prefeitura, por intermédio do Sr. Michael, através do telefone (31) 3769-2508, ou e-mail. transportepmcl@gmail.com, ou com o Leiloeiro Oficial – Sr. Luiz Washington Campolina Santos, Mat. 096-JUCEMG, através do telefone (31) 3775-0208.

10.4. O presente edital poderá ser adquirido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, situada na Av. Prefeito Mário Rodrigues Pereira, nº 10 Centro Conselheiro Lafaiete/MG, ou através do e-mail transportepmcl@gmail.com, atenção do Sr. Michael e com o Leiloeiro Oficial – Sr. Luiz Washington Campolina Santos, Mat. 096-JUCEMG, no endereço: Av. Múcio José Reis (Norte Sul), 330, Bairro Centro, Sete Lagoas/MG; e, ainda, através do telefone (31) 3775-0208, e no site www.luizcampolina.com.br.

10.5. A descrição dos lotes se sujeita a correções apregoadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminação de distorções, acaso verificadas.

10.6. A Comissão de Avaliação do Leilão, por intermédio de seu Presidente, poderá, por motivos justificados, retirar do leilão qualquer um dos lotes descritos neste Edital.

10.7. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete/MG.

10.8. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão, em caso fortuito ou força maior, o mesmo começará no primeiro dia útil seguinte, mantido, porém, o mesmo horário e local.

10.9. O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar veículo recuperável, que poderá voltar a circular, a promover a sua transferência obedecido o prazo de 30 (trinta) dias, contadas do recebimento da carta de arrematação e atendidas às demais exigências legais (art. 123 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).



10.10. Na hipótese de se tratar de sucata – veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado - que não poderá voltar a circular, a baixa será requerida pelo Arrematante à Autoridade Policial, ou pela Autoridade Superior do Município, se não verificada a solicitação pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994 e Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005.

10.11. A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irretratável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus anexos.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do Leilão do Município de Conselheiro Lafaiete/MG.

10.13. Antes da retirada do produto, a Administração Municipal poderá, no interesse público e desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

10.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, ainda que mais privilegiados.

Conselheiro Lafaiete, 07 de janeiro de 2016.

Presidente da Comissão

Leiloeiro Oficial